

LEI Nº 596/88

AUDRIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIOS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado pela presente Lei a firmar convênios com a Secretaria de Estado de Assuntos Municipais para execução do programa de apoio ao Desenvolvimento Municipal - PADEM.

Art. 2º - A referida Secretaria repassará à Prefeitura Municipal os recursos necessários à execução do Programa.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco, 28 de novembro de 1988.

FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal